



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente ^{LG}
foi publicado no Mural da Pre-
feitura na data 18/12/96
Retirado em: 21/10/97

LEI Nº 237/96, de 18 de Dezembro de 1996.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MORMAÇO, PARA O
EXERCÍCIO DE 1997.**

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou
e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Orçamento fiscal do Município de **MORMAÇO**, para o
exercício de 1997 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 1.400.000,00 (UM
MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)**, para a administração direta,
discriminados pelos anexos integrantes da **LEI**.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da
legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da
LEI.

ART. 3º - Despesa da Administração direta será realizada segundo
a discriminação dos quadros " Programas de Trabalho " e " Natureza da
Despesa ", integrantes desta **LEI**.

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por
cento) da despesa total autorizada.

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de
crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, com
comunicação prévia à Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997,
revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Registre-se e Publique-se

Luís Carlos Machado
Luís Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 237 do lv. 002 fis. 1179/130

Mormaço, 18 de dezembro de 1996